



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE LICITAÇÃO 73/2026/PMAD – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026/PMAD

“ERRATA 001”

No Processo Licitatório nº. 73/2026/PMAD – Pregão Eletrônico nº. 34/2026/PMAD, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados à realização de reparos, conservação e manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, espaços comunitários, praças, áreas de uso coletivo e demais instalações utilizadas pela Administração Municipal de Água Doce, Fundos Municipais e órgãos conveniados**, ficam alterados os termos do Edital conforme segue:

I. Fica acrescido o item 1.3 e subitens, com a seguinte redação:

1.3. DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS NR-10 E NR-35 (incluído pela Errata 001)

- 1.3.1.** *Para a execução de serviços que envolvam instalações ou intervenções em sistemas elétricos, bem como atividades realizadas em altura, a contratada deverá observar integralmente, conforme o caso, as disposições da **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** e da **NR-35 – Trabalho em Altura**, além das demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.*
- 1.3.2.** *Previamente ao início da execução das atividades sujeitas às referidas Normas Regulamentadoras, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relativamente aos profissionais efetivamente designados para a realização dos serviços, os **documentos comprobatórios de qualificação, capacitação, treinamento e autorização exigidos pela NR-10 e/ou NR-35, conforme a natureza da atividade a ser executada**, mantendo-os válidos durante todo o período de execução.*
- 1.3.3.** *A mesma comprovação deverá ser apresentada sempre que houver substituição ou inclusão de profissional destinado à execução de atividade sujeita à NR-10 ou NR-35.*
- 1.3.4.** *A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de prevenção e segurança, fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão dos trabalhadores e cumprimento das demais obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.*
- 1.3.5.** *As exigências estabelecidas neste item constituem **condições de execução contratual e de segurança dos serviços**, não configurando requisitos gerais de habilitação no procedimento licitatório. Dessa forma, **não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação prévia dos certificados ou documentos individuais relativos à NR-10 e NR-35**, os quais serão exigidos apenas da empresa efetivamente contratada, previamente à execução da atividade específica para a qual sejam legalmente necessários.*
- 1.3.6.** *A Administração poderá impedir o início ou determinar a suspensão da atividade específica enquanto não comprovado o atendimento às exigências de segurança aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.*

II. Fica acrescido o item 2.4 e subitens no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, com a seguinte redação:

2.4. DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS NR-10 E NR-35 (incluído pela Errata 001)

- 2.4.1.** *Para a execução de serviços que envolvam instalações ou intervenções em sistemas elétricos, bem como atividades realizadas em altura, a contratada deverá observar integralmente, conforme o caso, as disposições da **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** e da **NR-35 – Trabalho em Altura**, além das demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Departamento de Compras, Licitações e Convênios

- 2.4.2.** *Previamente ao início da execução das atividades sujeitas às referidas Normas Regulamentadoras, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relativamente aos profissionais efetivamente designados para a realização dos serviços, os **documentos comprobatórios de qualificação, capacitação, treinamento e autorização exigidos pela NR-10 e/ou NR-35, conforme a natureza da atividade a ser executada**, mantendo-os válidos durante todo o período de execução.*
- 2.4.3.** *A mesma comprovação deverá ser apresentada sempre que houver substituição ou inclusão de profissional destinado à execução de atividade sujeita à NR-10 ou NR-35.*
- 2.4.4.** *A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de prevenção e segurança, fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão dos trabalhadores e cumprimento das demais obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.*
- 2.4.5.** *As exigências estabelecidas neste item constituem **condições de execução contratual e de segurança dos serviços**, não configurando requisitos gerais de habilitação no procedimento licitatório. Dessa forma, **não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação prévia dos certificados ou documentos individuais relativos à NR-10 e NR-35**, os quais serão exigidos apenas da empresa efetivamente contratada, previamente à execução da atividade específica para a qual sejam legalmente necessários.*
- 2.4.6.** *A Administração poderá impedir o início ou determinar a suspensão da atividade específica enquanto não comprovado o atendimento às exigências de segurança aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.*
- III. Considerando que as alterações afetam substancialmente a formulação das propostas e, em obediência ao disposto no art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, ficam reabertos os prazos do certame conforme segue:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 09 de setembro de 2026**

HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **até o dia 09 de setembro de 2026.**

HORÁRIO: **08h15.**

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 24 de agosto de 2026

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Agente de Contratação